

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital – SP.

Ação Pedido de Falência

TURNET VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica, sediada na Avenida São Luis, nº 50, 28º andar, conjunto 282-A, São Paulo - SP, telefone (11) 3257-3111, inscrita no CNPJ 03.342.815/0001-47, representada neste ato por seu representante legal, **RENATO ENZO CARONE**, conforme demonstra o documento anexo (Doc. 01), por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, conforme documento de procuração anexo (Doc. 02), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 319 e seguintes do CPC 2015 c/c art. 94, I da Lei 11.101/95, ajuizar a presente

AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA

contra **GRÉCIA OPERADORA DE TURISMO LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ nº 08.714.697/0001-74, com sede na Rua Apeninos, nº 930, conjunto 184-S, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 04104-020, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

1. A empresa autora é uma prestadora de serviços que possui como objeto social a atividade de agenciamento de viagens e turismo. Sua regularidade resta comprovada por meio dos documentos que nesta peça inicial ora estão anexadas (contrato social regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – docs. 03/04).
2. Autora e Ré pactuaram negócio jurídico de compra e venda de pacotes de viagens, para revenda perante o mercado à terceiros (consumidores), como são tratados muitos os negócios jurídicos de mesma natureza entre uma agência e operadora de viagens.
3. A Empresa Ré, com efeito, emitiu dois cheques tendo como beneficiária a Autora, como forma de pagamento pelos produtos (pacotes de viagens) vendidos pela mesma. Conforme se pode verificar em documento 05 ambos os cheques somam a quantia de R\$ 35.288,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vale lembrar que o débito atualizado até o mês de março de 2016 totaliza a quantia de R\$ 39.601,03 (trinta e nove mil, seiscentos e um reais e três centavos) – Doc. 08.
4. Como forma de parceria entre as empresas à época, representantes da Autora tentaram entrar em contato com os representantes da Empresa Ré, para fins de uma composição amigável no pagamento de tal dívida. No entanto, em vão todas as tentativas para acordo.
5. Diante não só em razão da inadimplência, mas também em razão do silêncio da Empresa Ré quanto as negociações ao pagamento de tais dívidas, a Autora então optou por primeiro: i) protestar os títulos executivos extrajudiciais em questão, conforme demonstram os documentos aqui juntados (Doc. 06) e, posteriormente ii) a falência judicial da Requerida, em razão da incapacidade financeira da mesma para arcar com suas obrigações perante o mercado, conforme também se pode demonstrar pelo documento anexo (Doc. 07).

DO MÉRITO

6. Como de fato demonstram os documentos ora anexados, a Autora obedeceu e preencheu os requisitos constantes no enunciado do art. 94, inciso I, da Lei 11.101/2005, como condição para o deferimento do presente pedido de falência da Requerida.

7. Primeiro foram protestados os cheques constantes de uma dívida vencida, dentro da Comarca onde está situada a sede da Empresa Ré, para então, após o cumprimento dessa formalidade legal, comparecer a este MM. Juízo munido das razões de fato e de direito – interesse de agir e legitimidade de parte também observados – para requerer a falência daquela.

8. Os cheques que aqui estão anexados possuem como instituição financeira sacada o Banco Bradesco, agência 0198, conta corrente 187961, e possuem a seguinte numeração: i) 000102 – doc. 05 e; ii) 000103 – doc. 05.

9. O pedido de falência, portanto, se demonstra legítimo e deve ser deferido por esse MM. Juízo conforme já narrado e demonstrado, e autorizado pelo art. 97, IV da Lei de Falências (11.101/2005).

DO PEDIDO

10. Diante do exposto, constatada a regularidade das atividades da Autora, bem como demonstrados todos os requisitos que legitimam o presente pedido de falência, nos termos do art. 94, inciso I da Lei 11.101/2005, e seguintes do mesmo diploma, requer a Autora que o presente pedido de falência da Empresa Ré seja **JULGADO PROCEDENTE** por esse MM. Juízo, nos termos dos enunciados acima transcritos (arts. 94, I, c/c 97, IV da Lei 11.101/2005), e por tudo mais que dos autos consta.

11. Cumulativamente ao pedido supra, com o deferimento do pedido de falência da Ré, pede também a **PROCEDÊNCIA**, desde já, do presente pedido de **habilitação de crédito** da Autora, no valor de R\$ 35.288,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), crédito esse devidamente demonstrado anteriormente, servindo essa peça inicial como requerimento para tanto. Tal valor deverá ser atualizado quando da eventual decretação da falência da Empresa-Ré, conforme artigo 9º, §2º da Lei 11.101/2005, sendo necessária a intimação da Autora para tanto.
12. Requer a citação da Empresa Ré para, querendo, conteste a presente demanda no prazo do art. 98 da Lei nº 11.101/2005.
13. Requer ainda a produção de provas em direito admitidas, principalmente a documental e testemunhal.
14. Pleiteia pela condenação da Empresa Ré ao pagamento dos ônus sucumbenciais de praxe, incluindo os honorários advocatícios devidos.
15. Dá-se a causa o valor de R\$ 35.288,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2016.

Tiago Santos Mello
OAB/SP nº 239.994